



## CÂMARA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS - MINAS GERAIS

**PARECER Nº: 10/2025**

**Objeto:** : Projeto de Lei do Legislativo 04/2025

**Autoria:** Poder Legislativo

**Ementa:** “Altera a redação original do art. 6º da Lei Municipal n.668 de 22 de maio de 2012”.

**Relatório:** Foi encaminhado projeto de Lei do Legislativo de autoria do Vereador Marco Aurélio de Sousa alterando artigo 6º da Lei Municipal 668/2012 indicando a rua de **Francisco Furtado de Souza-Chiquito** dando assim, a denominação a logradouro público municipal.

### I- Das Fundamentações:

Primeiramente, cumpre salientar que a Lei Orgânica Municipal estabelece que é competência privativa do prefeito municipal legislar sobre assunto de interesse local, previsto no artigo 13 inciso V , o que é respaldado pelo art. 30, inciso I Constituição Federal.

A matéria em questão, de acordo com normas regimentais podem ser definidas e regulamentadas por legislação elaborada e de iniciativa do Poder Legislativo

A denominação de ruas é uma responsabilidade do município, geralmente através da Câmara Municipal, que define os nomes das vias através de projetos de lei. O processo pode ser iniciado por sugestões da comunidade ou de vereadores. Existem regras específicas que devem ser seguidas, como a proibição de nomear ruas com o nome de pessoas vivas e a evitar nomes de pessoas ligadas a





## CÂMARA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS - MINAS GERAIS

atividades criminosas.

Além de dar identidade a uma rua e, em alguns casos, homenagear pessoas importantes, a partir da denominação, a rua pode receber um CEP. As pessoas que ali residem podem receber correspondências, colocar nomes em documentos, receber contas. Podem cobrar demandas de infraestrutura, como asfaltamento e serviços de saneamento, por exemplo.

### **II-Conclusão:**

Diante do exposto e como **Conclusão** opino pela legalidade e pela constitucionalidade do Projeto de Lei em questão, estando apto para prosseguir no regular processo legislativo.

É a minha manifestação, s.m.j.

Câmara Municipal de Maripá de Minas, 6 de maio de 2025.

**JOSÉ OTÁVIO DURÃO**

Assessor Jurídico

Câmara Municipal de Maripá de Minas - MG - Rua Francisco

Paradela de Souza, nº: 149, 36608-000

e-mail: tvcmmaripa@gmail.com - Tel.: 3232631571

